



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Resolução CPGE Nº. 278, de 16 de setembro de 2015

Edita os enunciados administrativos da Procuradoria Geral do Estado, de observância obrigatória para a Instituição:

O Conselho da Procuradoria-Geral do Estado no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 3º, incisos X e XII, da LC nº 88/96, resolve Editar os enunciados administrativos da Procuradoria Geral do Estado em vigor nesta data, de observância obrigatória para a Instituição:

Enunciado CPGE nº 23: “Apresenta instruções para contratação do órgão de imprensa oficial”.

- I) As contratações com o órgão de imprensa oficial, quando tiverem por objeto a prestação de serviços de impressão dos diários oficiais, de edições técnicas oficiais, e de formulários oficiais, deverão ser realizadas com fundamento no art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93;
- II) As contratações com o órgão de imprensa oficial, quando tiverem por objeto a publicação de atos oficiais ou a mera aquisição de exemplares (mediante assinatura ou compra avulsa), deverão ser realizadas com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
- III) Em todo o caso, compete ao órgão contratante o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação orçamentária;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- IV) A publicação do aviso de dispensa de licitação a que alude o caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 afasta a necessidade da publicação prevista no artigo 61, parágrafo único, da mesma Lei;

- V) Nos casos de contratação de serviços de publicação de atos oficiais, o contrato terá vigência iniciada a partir da mera assinatura do termo de contrato ou do instrumento que o substitua;

- VI) Desde que atendido o disposto neste Enunciado, as contratações que tiverem por objeto a publicação de atos oficiais ou a mera aquisição de exemplares estão dispensados de prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado, ressalvada questão específica de relevante indagação jurídica.

Vitória, 16 de setembro de 2015.

RODRIGO RABELLO VIEIRA

Presidente do Conselho da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo